

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 596/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008253/2026-79

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: RAFAEL RIBEIRO CAGGIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.333.597/0001-80, com sede na Rua dos Pescadores, 85, Loja 03, Centro, Peruíbe, São Paulo - CEP: 11.750-000, neste ato representado por seu representante legal, RAFAEL RIBEIRO CAGGIANO, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação (coffee break e almoço), itens essenciais para a execução do evento:

- EVENTO 04:** Reunião Ordinária e capacitação - **CLSI PERUÍBE/SP, DSEI Litoral Sul**, previsto para ocorrer em **05 e 06 de Junho de 2026** no POLO BASE - Rua Ministro Genésio de Almeida Moura; Bairro Centro, Peruíbe/SP. A capacitação contará com 19 participantes, com carga horária de 16 horas.

COFFEE BREAK					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO 04 CLSI PERUÍBE/SP 05 e 06/06	RAFAEL RIBEIRO CAGGIANO 26.333.597/0001-80 Evento 04 - Peruíbe/SP	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Coffee Break (Café/Lanche) Sugestão de Cardápio: Café, leite, pão, queijo, presunto, água. Observação: Solicita-se a disponibilização dos coffe-break com descartáveis. O café deverá ser servido às 08h.	Unidade	Para 15 pessoas para 2 dias 30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
12	Almoço (marmitex tam. G) Sugestão de Cardápio: Arroz, feijão, carne (bovina, frango ou peixe), massa, verduras/legumes/salada e uma fruta. Observação: Solicita-se a disponibilização dos marmitex com descartáveis. O almoço deverá ser servido às 11h30.	Unidade	Para 15 pessoas para 2 dias 30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.650,00	

Prazo de entrega: 05 e 06 de Junho de 2026. O café deverá ser servido às 08h e o almoço deverá ser servido às 11h30 no local do evento.

Local de Entrega: POLO BASE - Rua Ministro Genésio de Almeida Moura; Bairro Centro, 64, Peruíbe/SP.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO: Entrar em contato com a Chefe do Escritório Distrital de Curitiba - AGSUS: Srª Plácida Beatriz Osório [REDACTED] e a Secretária Executiva do CONDISI LSUL: Srª Mayara Ohana Flores [REDACTED].

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"** as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulong@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.24 - DSEI Litoral Sul 6.1.24.04.01 - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 1.650,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	RAFAEL RIBEIRO CAGGIANO Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Sabor de minas registrado(a) civilmente como Rafael Ribeiro Caggiano, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 29/05/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

